



## Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 003/91, DE 27 DE MARÇO DE 1.991.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos /  
dos Servidores da Câmara Municipal de  
Planalto e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 01 de Março de 1.991, um reajuste de vencimento na ordem de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativo a 1º de Março de corrente ano, tomando por base o valor percebido no mês de Fevereiro de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 27 de Março de 1.991.



  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA

-Presidente-